



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense – Categorias de Base Sub 15 Masculino

Jogo N.º B005: APAF/SESPOR/SEMEDI X AFFA FIGAS ARAUCÁRIA

Data/local: 17/03/2024 – Paranaguá/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

LUIZ MIGUEL RAMOS SALES, atleta da EPD APAF/SESPOR/SEMEDI, com registro n.º 521522, posto que, segundo Relato do Árbitro, “Foi expulso pelo árbitro Rodrigo Ferreira Silva, aos 28’44 de jogo, o atleta de camisa n.º 07, Sr. Luiz Miguel Ramos Sales, registro n.º 521522, da equipe Apaf/Sespor/ Semedi, pois em um contra ataque da equipe adversária o mesmo de forma intencional derrubou o atleta dando um carrinho(deslizando na quadra) por trás sem ter a intenção de disputar a bola atingindo somente o adversário e interferindo assim em uma ocasião clara de gol, o atleta atingido teve que ser atendido e retirado de quadra, retornando posteriormente ao jogo. O atleta expulso saiu normalmente da quadra.”. Neste sentido, a atleta praticou jogada violenta, consistente em dar um carrinho por trás sem a intenção de disputar a bola. Sendo assim, atuou de forma imprudente na disputada da jogada, ainda que sem intenção de causar dano ao adversário.

Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 254, §1º, inciso II, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

CBJD¹.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba/PR, 19 de março de 2024.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva

¹ Art. 254. Praticar jogada violenta:

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC)

II - a atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário. (AC).